



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025**

**PROCESSO 098/2025 - DISPENSA 032/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDRATAÇÃO - BEBEDOURO.**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa à Rua José Coutinho, nº 39, Centro - Santo Antônio do Amparo/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.335/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Carlos Henrique Avelar, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para Chamamento Público, para Permissão de Uso de Espaço Público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de equipamento de hidratação - bebedouro, a partir do dia **25 de Agosto até o dia 05 Setembro de 2025**, de acordo com as condições e exigências previstas nesse Edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 7.007/2025, de 08 de Janeiro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, com endereço à Rua José Coutinho, nº 39 no Centro de Santo Antônio do Amparo/MG, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município irá disponibilizar a Praça Governador Valadares, através de Autorização de Uso para fins de instalação do equipamento de hidratação - bebedouro, pelo período de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

1.2. O Credenciamento apresenta -se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1.3. Todos os interessados deverão credenciar -se seguindo as normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <<https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br/>>

1.5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6. As entidades participantes deverão manter -se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Comissão de Contratação com sede administrativa à Rua José Coutinho, nº 39, Centro – Santo Antônio do Amparo/MG, nos dias úteis, no horário de 12h00min às 17h00min, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados para fins de fornecimento, instalação e manutenção de equipamento de hidratação – bebedouro no espaço destinado, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo indeterminado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

3.1.1 As entidades com sede no município de Santo Antônio do Amparo, em atividade e funcionamento;

3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

3.2.1. Com falência decretada ou insolvência judicialmente declarada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.5. Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;

3.2.6. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparéncia < <http://portaltransparencia.gov.br> > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.2.7. Empresas ou entidades que não se enquadrem no subitem 3.1.1.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**CNPJ 18.244.335/0001-10**

- 4.1.1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos;
- 4.1.2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela Comissão de Contratação;
- 4.1.2.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, a empresa será declarada pela comissão/agente de contratação, como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
- 4.1.2.2. Todas as empresas habilitadas serão credenciadas.
- 4.1.2.3. A comissão lavrará ata(s) da(s) reunião(ões), que será assinada pelos membros participantes.
- 4.1.3. Sorteio, previsto no tópico 5.7, conforme o caso, com respectiva divulgação resultado, conforme disposto no tópico 1.6., onde constará a identificação das empresas que foram contempladas;
- 4.1.4. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III).

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre a data de publicação do presente Edital, pelo prazo definido no ato do credenciamento, no Setor de Licitação, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8.;
- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa;
- 5.1.2. Ato Constitutivo vigente;
- 5.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas:
  - 5.1.3.1. Federal: Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União.
  - 5.1.3.2. Estadual: Certidão Negativa de Débito.
  - 5.1.3.3. Municipal do local de domicílio da empresa.
- 5.1.4. C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 5.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- 5.1.7. Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa (pessoa jurídica);
- 5.1.8. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela entidade (RG e CPF);
- 5.1.9. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- 5.2. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.
- 5.3. A entrega de toda documentação deverá ser realizada em etapa única, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
- 5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.5. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

5.6. Serão habilitadas e credenciadas as entidades que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.9. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.11. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.12. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

5.13. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, será convocada a entidade credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes.

6.2. Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula 05 do Edital com todos os documentos válidos.

6.3. As licitantes aprovadas na fase de documentação terão sua proposta aberta.

6.4. Havendo somente 01 interessado habilitado este será automaticamente declarado vencedor.

6.5. Havendo mais de 01 interessado habilitado para o mesmo local será realizado Sorteio que poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas.

## 7. DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO

7.1. O espaço destinado para fins de instalação e manutenção de equipamento de hidratação - bebedouro será a Praça Governador Valadares, no Município de Santo Antônio do Amparo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 8. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser encerrado mediante acordo entre as partes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### 9.1. Compete ao Autorizante:

9.1.1. Disponibilizar o espaço público para fins de instalação do hidratante - bebedouro no espaço destinado, a título precário, gratuito, intransferível e pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório no Anexo V;

9.1.2. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo II), bem como revoga-lo quando for o caso;

9.1.3. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;

9.1.4. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;

9.1.5. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

9.1.6. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;

9.1.7. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

9.1.8. Aplicar sanções, quando for o caso.

#### 9.2. Compete a Autorizada:

9.2.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.2.2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela Municipalidade;

9.2.3. Limitar -se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

9.2.4. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

9.2.6. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

9.2.7. Utilizar o espaço que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

9.2.8. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos praticados, como seus empregados/colaboradores/auxiliares, por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer no espaço público concedido, promovendo sua devida reparação;

9.2.9. Preservar a decoração e ornamentação do local;

9.2.10. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.2.11. Realizar toda a manutenção do equipamento instalando, inclusive, providenciando a sua troca em caso de avaria.

### **10. VEDAÇÕES**

- 10.1. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.
- 10.2. Fazer propaganda de caráter discriminatório, homofônico, político e religioso.
- 10.3. Transferir, subcontratar, substabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.
- 10.4. Causar dano aos bens públicos ou particulares na ocupação do espaço cedido.
- 10.5. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barreiras à livre circulação do público na área comum do espaço público.
- 10.6. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando -se o autor às sanções legais e administrativas.
- 10.7. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas e/ou irregularidades pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
  - 10.1.2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que obedecerá ao modelo constante do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de convocação;
  - 10.1.3. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;
  - 10.1.5. Revogação da autorização no caso de abandono;
  - 10.1.6. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;
  - 10.1.7. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.
- 10.2. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. Em todos os casos, será observado a garantida da ampla defesa e do contraditório.
- 10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 03 (três) dia uteis, a contar da ciência desta.
- 10.7. O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito (redigido/digitado), assinado e datado, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes ou após a fase de habilitação e credenciamento, que resultará no seu descredenciamento, e direcionado a autoridade responsável pela Fiscalização, se a desistência ocorrer após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.9. Configura abandono o fato de a entidade deixar depreciado e sem condições funcionais o equipamento instalado no espaço público.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste chamamento.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de intimação ou de lavratura da ata perante a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminha-lo à Autoridade Competente, devidamente informados.

12.2. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da intimação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

13.2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.

13.5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6. A exploração do espaço público não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7. O município de Santo Antônio do Amparo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou como omissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

13.8. O interessado selecionado deverá responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Amparo, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

13.9. No ato da inscrição para este Edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Santo Antônio do Amparo o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas, com fins de divulgação institucional.

13.10 . O presente Edital e seus anexos são complementares entre si de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.10.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca Bom Sucesso/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

13.13. São partes integrantes deste Edital:

13.13.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

13.13.2. Anexo II - Termo de Declarações;

13.13.3. Anexo III - Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

Santo Antônio do Amparo, 21 de agosto de 2025

**SORAIA C BOLCATO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO I DO EDITAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público destinados a instalação de Hidratante - bebedouro.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025**

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE: ( )
- E-MAIL:
- PRESENTANTE:
- CPF:
- RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

Venho REQUERER a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente Edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Santo Antônio do Amparo, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Santo Antônio do Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura (Nome do responsável ou representante legal da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

A entidade \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, DECLARA, a Administração Municipal, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;
- Que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;
- Que a entidade não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Santo Antônio do Amparo, MG;
- Que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 13 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 13 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7º da CF/88;
- Que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- Que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do equipamento serão de minha inteira responsabilidade;
- Que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

utilização do espaço público autorizado;

- Que assume os riscos do negócio;

- Conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Santo Antônio do Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura (Nome do responsável ou representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa à Rua José Coutinho, nº 39, Centro - Santo Antônio do Amparo/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.335/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE AVELAR**, doravante denominado AUTORIZANTE, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a entidade \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Nesta, doravante denominada AUTORIZADA, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, como resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, para fins de Utilização de Espaço Público localizado \_\_\_\_\_ destinado à **Instalação de Equipamento de Hidratação - bebedouro**, gratuito, intransferível e pelo prazo de 10 (dez) anos. Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido Edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Santo Antônio do Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Autorizante:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Autorizada:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_